



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 19 de Junho de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 116

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Na Instrução Normativa nº 01, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 076/ANO XVII de 25 de abril de 2023.

Onde-se lê:

Art. 12º – Sempre que o sindicado não for localizado ou deixar de atender à intimação para comparecer perante o sindicante, ou ainda não apresentar a defesa prévia juntamente com as testemunhas, será adotado as seguintes providências:

§ 1º - A Sindicância correrá também à revelia do sindicado, quando este não atender às regulares e posteriores intimações e/ou notificações, podendo esta ser suprida pelo seu comparecimento ou de seu defensor.

§ 2º - Declarada nos autos a revelia, caberá a autoridade instauradora da Sindicância requisitar à instituição/órgão a qual pertence o sindicado, designar defensor dativo ocupante de cargo superior ou de mesmo nível do sindicado, devendo ser da mesma categoria, não havendo defensor da mesma categoria poderá ser nomeado de categoria diversa.

§ 3º - Reaparecendo o revel poderá acompanhar o processo no estado em que se encontrar.

Leia-se:

Art. 12º – Sempre que o sindicado não for localizado ou deixar de atender à intimação para comparecer perante o sindicante, ou ainda não apresentar a defesa prévia juntamente com as testemunhas, será adotado as seguintes providências:

Parágrafo único: Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, a citação será feita por edital, publicada no órgão oficial por 3 (três) vezes, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, juntando-se comprovante ao processo.

§ 1º - A Sindicância correrá também à revelia do sindicado, quando este não atender às regulares e posteriores intimações e/ou notificações, podendo esta ser suprida pelo seu comparecimento ou de seu defensor.

§ 2º - Declarada nos autos a revelia, caberá a autoridade instauradora da Sindicância requisitar à instituição/órgão a qual pertence o sindicado, designar defensor dativo ocupante de cargo superior ou de mesmo nível do sindicado, devendo ser da mesma categoria, não havendo defensor da mesma categoria poderá ser nomeado de categoria diversa.

§ 3º - Reaparecendo o revel poderá acompanhar o processo no estado em que se encontrar.

Crateús, 19 de junho de 2023.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior

Controlador Adjunto

Portaria nº 019.01.01/2023

